

Ministério do Planejamento e Orçamento

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 30 DE JULHO DE 1997

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS, com base no inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, resolve:

I Excepcionalizar a extrapolação do limite do valor unitário de financiamento estabelecido pela Resolução nº 35/93 do FDS do empreendimento Jardim Santa Bárbara, localizado no Município de Sorocaba - SP, em função dos fatos relatados e apontados pelo Agente Operador do Fundo.

II Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO KANDIR
Presidente do conselho

eb
o
96
02